**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº.: 63/2015** | **Pregão Nº.: 63/2015** |
| **DOTAÇÃO** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.0042.0041.046  1.070 | 4.4.90.00 DR:0.1.00 3.3.90.00 DR:0.1.004.4.90.00 DR: 0.1.004.4.90.00 DR: 0.1.00 |  MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/ADMINISTRAÇÃO  MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/AGRICULTURA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/TRANSPORTES |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 272/2014, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº **63/2015**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009 recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até **30 de abril de 2015, às 09:00** iniciando-se a sessão pública no **30 de abril de 2015, às 09:10**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo - SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II)**, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma.**

**3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, **e ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: 63/2015 - LICITAÇÃO Nº.: 63/2015.**

**ABERTURA: às 09:10 do dia 30 de abril de 2015.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, ficando facultado a licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.**

**4.9. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano da emissão da nota fiscal;**

4.10. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| - CERTIDÃO NEGATIVA INSS; |
| - CERTIDÃO NEGATIVA FGTS; |
| - CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL; |
| - CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL; |
| - CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL; |
| - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT; |

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: 63/2015 - LICITAÇÃO Nº.: 63/2015.**

**ABERTURA: às 09:10 do dia 30 de abril de 2015.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade dos mesmos poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

6.2***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

* definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.**

**6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.**

**6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.**

**6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

**6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.**

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**10. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

10.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, após a solicitação do Município e após o recebimento da autorização de fornecimento, no Centro Administrativo Municipal.

10.2. O Pagamento será efetuado à vista, após a entrega da mercadoria, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. Não entregar o objeto licitado;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

13.4.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias nº 165, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº (49) 3346-3242.

 Quilombo, 13 de abril de 2015.

**NEURI BRUNETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 63/2015.**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 63/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

 **\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | Computador e kit multimídia seguindo as especificações conforme anexo V do edital. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 3.500,00** | un | 13,00  |  |  |
| 2 | MOUSE ótico USB com 3 botões incluindo botão de rolagem, 800dpi cor Preto compatível com Windows XP, 7, 8 e Linux, com cabo 1,5m. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 20,00** | un | 10,00  |  |  |
| 3 | Teclado SLIM multimídia, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2 interface de conexão: USB. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 29,00** | un | 10,00  |  |  |
| 4 | HD externo 1TB (útil no mínimo 930 Gb) com taxa de transferência compatível a de USB 3.0 e USB 2.0, compatível com Windows 7, 8, em formato NTFS, com case externa de alumínio escovado na cor preta ou prata, com cabo e capa case de silicone para transporte. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 400,00** | un | 2,00  |  |  |
| 5 | Notebook com display Led 11,6’’ com entrada de rede Lan RJ45 e 802.11b/g/n wi-fi certified, HD mínimo 320 Gb, Usb 3.0, saída de vídeo VGA e HDMI, saídas de áudio p2, tecnologia bluetooth, mínimo de 4GB memória DDR3 1333 MHz, leitor de cartão de memória, web Cam (1280 x 720), teclado ABNT2 Sistema 01 UN R$1.400,00 R$1.400,00 operacional Windows 8.1 Pro 64-bit, processador com no mínimo 1.4Ghz e 2 núcleos reais, e no mínimo 1 Mb de cache, na cor preta, Bateria de 4 células (2500 mAh), Adaptador AC e manual, capa luva de silicone cor preta para transporte. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 1.400,00** | un | 1,00  |  |  |
|  | Total |  |

**Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 120 (cento e vinte) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

**LOCAL E DATA**:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO**

### **REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 63/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

**ABERTURA DIA 30/04/2015**

 A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

**PREGÃO Nº 63/2015**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 63/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** **63/2015.**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NEURI BRUNETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Salto Saudades, neste município de Quilombo - SC, portador da RG nº 12/R 2.656.983 e CPF nº 753.605.609-59, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **63/2015**, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º **63/2015** , que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,**  conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quant. | Fornecedor | Preço | Classific. |
| 01 | Computador e kit multimídia seguindo as especificações conforme anexo V do edital.  | 13 |  |  |  |
| 02 | MOUSE ótico USB com 3 botões incluindo botão de rolagem, 800dpi cor Preto compatível com Windows XP, 7, 8 e Linux, com cabo 1,5m. | 10 |  |  |  |
| 03 | Teclado SLIM multimídia, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2 interface de conexão: USB. | 10 |  |  |  |
| 04 | HD externo 1TB (útil no mínimo 930 Gb) com taxa de transferência compatível a de USB 3.0 e USB 2.0, compatível com Windows 7, 8, em formato NTFS, com case externa de alumínio escovado na cor preta ou prata, com cabo e capa case de silicone para transporte.  | 02 |  |  |  |
| 05 | Notebook com display Led 11,6’’ com entrada de rede Lan RJ45 e 802.11b/g/n wi-fi certified, HD mínimo 320 Gb, Usb 3.0, saída de vídeo VGA e HDMI, saídas de áudio p2, tecnologia bluetooth, mínimo de 4GB memória DDR3 1333 MHz, leitor de cartão de memória, web Cam (1280 x 720), teclado ABNT2 Sistema 01 UN R$1.400,00 R$1.400,00 operacional Windows 8.1 Pro 64-bit, processador com no mínimo 1.4Ghz e 2 núcleos reais, e no mínimo 1 Mb de cache, na cor preta, Bateria de 4 células (2500 mAh), Adaptador AC e manual, capa luva de silicone cor preta para transporte.  | 01 |  |  |  |

**5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, após a solicitação do Município e após o recebimento da autorização de fornecimento, no Centro Administrativo Municipal.

5.2. O Pagamento será efetuado à vista, após a entrega da mercadoria, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** |
| 1.0042.0041.046  1.070 | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVASMÓVEIS E EQUIPAMENTOS/AGRICULTURAMÓVEIS E EQUIPAMENTOS/TRANSPORTES | 4.4.90.00 DR:0.1.00 3.3.90.00 DR:0.1.004.4.90.00 DR: 0.1.00 4.4.90.00 DR: 0.1.00 |

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições desta Ata;

b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. Não entregar o objeto licitado;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial nº 63/2015.**

**9. DA PUBLICIDADE**

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram a presente ata o Edital do **Pregão n.º 63/2015.**

**11. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

 **NEURI BRUNETTO AMARILDO VEDANA**

 Prefeito Municipal Advogado/OAB-SC 8781

Empresa (S): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPUTADORES**

1. **PROCESSADOR**

· Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;

· Ser compatível com instruções SSE, SSE2, SSE3 ou superior;

· Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais;

· Possuir processo de fabricação de 22 (vinte e dois) nanômetros ou inferior;

· Não será permitida a mistura de modelos de processadores diferentes;

· Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em

velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);

1. **MEMÓRIA**

· Memória RAM de 04 (quatro) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos, do tipo SDRAM

DDR3 1333 MHz ou superior, operando em modalidade “Dual Channel”.

1. **PLACA PRINCIPAL**

· Ter arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões estabelecidos e

divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;

· Possuir pelo menos 02 (dois) slot PCI e 01(um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior;

· Possuir pelo menos 06 (seis) entradas USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02(duas) USB

3.0 frontais.

. Possuir saída de vídeo VGA, HDMI e DVI.

. Possuir no mínimo 01(um) slots Sata III.

· Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o

processador e com a memória solicitada;

· Possuir suporte à memória do tipo DDR3-1333MHZ ou superior;

· Ser compatível ou desenhada para os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 8.1, de

32 bits e de 64 bits;

1. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

· Fonte interna de alimentação com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos

internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco

rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os fan´s), para

operação em Ac115/230volt a 50-60 Hz, PFC (Power Factor Correction) ativo, com potência

nominal de no mínimo 230Watts e eficiência mínima de 80% Plus.

1. **SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**

· Fornecer 01 (um) disco rígido de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes, com as seguintes

características: Tecnologia SATA-III de 06 (seis) Gb/s gigabits por segundo ou superior.

Possuir interface tipo Serial ATA de 06 Gb/s, cache de 16 (dezesseis) Megabytes e velocidade

de rotação de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM ou configuração superior, compatível com os

demais componentes;

· Fornecer 01 (uma) unidade combinada de gravação de DVD dual layer e gravadora de CD,

padrão SATA-II, com velocidade de leitura de CD mínima de 40X, leitura de DVD mínima de

16X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video CD-R/RW,

DVDROM, DVD +R – R, DVD+RW-RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer, com garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em

gabinete do tipo desktop.

1. **SUBSISTEMA DE REDE**

· Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet,

Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet totalmente configurável por software, com conector padrão

RJ-45.

1. **OUTRAS INTERFACES:**

· Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior e mais 02 (duas) USB 3.0

instaladas na parte frontal do gabinete.

· Possuir HUB com leitor de cartão, modelo 3.5’’ interno com USB e compatível com todos os

modelos de cartões flash SD, Mini SD.

· Não possuir modem integrado.

1. **GABINETE**

· Possuir o volume mínimo de 15.500 (quinze mil e quinhentos) cm³ com 04 (quatro) baias;

· Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as

recomendações do fabricante do processador;

· Possuir total compatibilidade com todos os componentes internos que integram o equipamento.

· Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 02 (duas) portas USB 2.0,

saída p2 áudio e microfone;

1. **TECLADO**

· Teclado, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas,

com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo

aos padrões das normas ABNT NBR 10346 variante 02 e 10347, interface de conexão: USB;

· Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

1. **Caixas de som**

· As caixas de som com no mínimo 2RMS de potência, com alimentação via USB, com dois

auto- falantes e conectores saídas e plug p2 e controle de volume.

1. **MOUSE**

· Mouse ótico com interface de conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de

rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI;

· Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

· Deverá ser fornecido mouse-pad especial para mouse ótico.

1. **MONITOR DE VÍDEO LED**

· Possuir área visível de no mínimo 19 (dezenove) polegadas;

· Possuir taxa de proporção panorâmica (widescreen) 16:9;

· Possuir tela antirreflexo;

· Possuir suporte à resolução de 1440x 900 ou superior;

· Possuir suporte a 16 (dezesseis) milhões de cores;

· Possuir pixel pitch máximo de 0.297 mm horizontal x 0.297 mm vertical.

· Possuir suporte com regulagem de altura, inclinação frente/trás (tilt) e rotação esquerda;

direita (swivel);

· Possuir contraste estático igual ou superior a 1000:1;

· Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 05 (cinco) milissegundos;

· Não será permitido o uso de conversores analógico/digital;

-Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

1. **PROGRAMAS E DRIVERS**

· Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao

funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do

fabricante e instruções de instalação.

· Deverá vir instalado e ativado o Microsoft Office profissional Plus 2013, em português do

Brasil e devidamente licenciado com licença definitiva em nome da CONTRATANTE.

· Deverá acompanhar o equipamento o comprovante de licenciamento.

·Anti-virus original licenciado por no mínimo um ano.

1. **SISTEMA OPERACIONAL**

· Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser

compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 8.1 de 64 bits;

· Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com o sistema operacional "WINDOWS 8.1

“Ultimate", versão de 64 bits, em português do Brasil.

· Deverá acompanhar o equipamento o comprovante de licenciamento.

1. **OUTROS REQUISITOS**

· Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e

internos com os mesmos modelos e marca.

· Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou

recondicionamento.

· Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, caixas de som e monitor)

devem possuir cores pretas e manter o mesmo padrão de cor.

· Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser

fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

· Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.

1. **Nobreak**

Nobreak microprocessado com potência nominal de no mínimo 600va.

Configuração mínima indispensável:

· Gabinete metálico com pintura epóxi,

· Potência Nominal 600 VA,

· Potência de pico 300 W,

· Capacidade de alimentação 1 micros + 1 impressora,

· Número de tomadas 6 (padrão NBR 14136),

· Tensão de operação entrada (Bivolt) 120V / 220V automático.

. Tensão de saída 120V/220V configurável (seleção interna),

· Forma de onda semi-senoidal,

· Bateria 1 seladas 7AH / 12v,

· Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da

temperatura ambiente;

· Sinalização sonora: sim;

· Autonomia: 5 minutos a plena carga, 12 minutos a meia carga,

· Desligamento automático por carga mínima na saída;

· Proteções Contra descarga profunda de bateria;

· Proteções Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;

· Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada.

· Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída.

· Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de

vida útil.

**Configurações Adicionais do Microcomputador**

· Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120

GB e o restante para a próxima unidade, formatada com o sistema de arquivos NTFS em

ambas as partições;

· Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;

· O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverá estar fixado no gabinete do

equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado.

· Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente

com o técnico da Prefeitura e o técnico da empresa vencedora da licitação;

· Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;

· A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra

para entregar os equipamentos;

· Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;

· Em caso de abertura de conserto do equipamento o tempo de atendimento não poderá

ultrapassar o prazo de 24 horas inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou

componentes. Este tempo começa a contar a partir da abertura do chamado.

**· A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado**.

· Deverão constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: Nº do processo, Nº

Pregão, Nº da Ordem de Compra.

· Fixar etiqueta adesiva na parte traseira do equipamento, contendo os dados conforme

exemplo abaixo:

